**CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CNPJ: 25.660.549/0001-33**
**Praça 7 de setembro nº 102 – Centro Coqueiral CEP: 37.235-000.**
**Fone: (35)3607-0480 - Email: camaracoq@yahoo.com.br**

# TERMO DE REFERÊNCIA

**Modalidade de Contratação: Dispensa em razão do valor**

## 1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 10 (dez) microfones, com fio gooseneck, com haste de 49 cm, preto, custon sound, com indicador led de liga e desliga e serviço de instalação dos microfones e ajuste técnicos para atender as necessidades da uso da Câmara Municipal

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Tipo de licitação: Dispensa em razão do valor.

2) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Não se aplica.

3) Condição de Serviço/Bem comum: trata-se de bem comum, uma vez que pode ser descrito de forma objetiva.

4) Contato do responsável: Leila Menezes Rodrigues Pustácio, camaracoq@yahoo.com.br.

## 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos microfones são indispensáveis para garantir a boa qualidade do som nas reuniões, facilitando o entendimento dos ouvintes, uma vez que as reuniões são gravadas e publicadas em rede social. Os microfones substituirão os atuais microfones, que devido ao uso e o tempo apresentam som de baixa qualidade com ruídos.

## 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Planilha Orçamentária:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT. |
|---|---|---|---|
| 01 | Microfones com fio gooseneck, com haste de 49 cm, preto custon sound com indicador led de liga e desliga. | Un. | 10 (dez) |
| 02 | Serviço de instalação dos microfones e ajuste técnico. | Un. | 01 (uma vez) |

**4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1- As empresas que tiverem interesse em credenciar-se deverão apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados (salvo os documentos emitidos via internet):

4.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.3 - Certidão Negativa de Tributos Federais;

4.4 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.5 - Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.6 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida RFB – Receita Federal do Brasil e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (certidão Conjunta Federal);

4.7 - Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

5 4.8 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

**5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO**

Não se aplica.

**6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os microfones deverão ser entregues, instalados e ajustados tecnicamente na sede da Câmara Municipal de Coqueiral/MG no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da autorização do serviço no endereço Praça Sete de Setembro, 102, Centro, Coqueiral/MG.

**7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS**

Não se aplica.

**8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO**

8.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos.
8.2. Seguir a orientação dada pela Câmara Municipal, quanto à forma de fornecimento dos produtos.
8.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pela Câmara Municipal e a pontualidade.
8.4. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.
8.5. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.
8.6. Instalar os produtos adquiridos e ajustar tecnicamente, deixando em perfeita condição de uso.
8.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do objeto contratado, em especial a forma de fornecimento dos produtos.
9.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.
9.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 A despesa decorrente da presente Licitação será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.6.001 3390.30.00 4 – Material de consumo

(Sub elemento: Material para áudio, vídeo e foto – 3390.3029 - Microfones

01.031.0006.001 3390.39.00 7 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(Sub elemento – 3390.3905 – Serviço técnico Profissional – Serviços de instalação.

O pagamento será realizado em parcela única, 10 (dez) dias após a entrega e instalação dos microfones.

**11. FISCALIZAÇÃO**

11.1- O Órgão Fiscalizador desta contratação é a Câmara Municipal, por intermédio de sua Controladora Interna.

**12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1 Não se aplica.

**13. GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 Não se aplica na presente licitação.

**14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO**

14.1 Não se aplica na presente licitação.

**15. SANÇÕES**

15.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021:

**15.1.1** Advertência, quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2** Multa de:

**a)** Até 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa/desistência em assiná-lo;

**b)** Até 1% (Um por cento) por dia, sobre o valor do objeto desta licitação, no caso de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação;

**c)** Até 30% (Trinta por cento) sobre o valor total ou sobre o valor correspondente ao objeto não entregue depois de decorridos 10 (dez) dias de atraso.

**15.1.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Câmara Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos, caso incorra nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.1333/2021;

**15.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, devendo ser precedida de análise jurídica.

**15.2** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3** Na aplicação da sanção prevista no item 15.1.1 deste Termo de Referência, não é necessário abertura de prazo para defesa do interessado, podendo a Autoridade competente, mediante justificativa aplicar a sanção;

**15.4** Na aplicação da sanção prevista no item 15.1.2 deste Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.5** Na aplicação das sanções previstas nos itens 15.1.3 e 15.1.4 deste Termo de Referência, deverá ser instaurado um processo de responsabilização, respeitado o disposto no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

**15.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.9** As sanções previstas nos itens 151.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 15.1.2.

## 16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Não se aplica.

## 17. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Não se aplica.

## 18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, assim como aplicar o disposto no artigo 140, §1º da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

18.2. Nos termos do artigo 95, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021 fica dispensada a formalização através de contrato, sendo o mesmo substituido pela autorização de compra ou nota de empenho.

18.3. Qualquer tolerância por parte da Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.4. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**19. ASSINATURAS**

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição 10 (dez) microfones,para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Coqueiral, 07 de maio de 2024.

Rodrigues.

**Leila Menezes Rodrigues Pustácio**
**Agente de Contratação**

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

RPFGarcia

**Rânia Patrícia Ferreira Garcia**
**Autoridade Solicitante**